



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A contratação em questão encontra amparo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, para ser realizada de forma direta, por dispensa de licitação, conforme transcrito a seguir:

*Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.*

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui Objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aferição dos tacógrafos dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG é uma medida imprescindível para garantir a segurança dos alunos, motoristas e demais usuários, bem como para assegurar a regularidade e eficiência do transporte escolar.

3.2. Os tacógrafos desempenham um papel fundamental na fiscalização e controle da velocidade e do tempo de direção dos veículos, contribuindo diretamente para a prevenção de acidentes e o cumprimento da legislação de trânsito. No contexto específico do transporte escolar, é essencial que esses equipamentos estejam em perfeito funcionamento, pois garantem que os trajetos sejam realizados dentro dos limites de velocidade e com a devida observância das normas de tráfego, minimizando os riscos para os passageiros.

3.3. O tacógrafo ou cronotacógrafo é um equipamento obrigatório para os veículos de carga ou passageiros que registra instantânea e inalteravelmente a velocidade e o tempo do meio de transporte. Ele indica e registra, de forma simultânea inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo em função do tempo decorrido. Deste modo pode-se obter dados como o tempo de trabalho do motorista, de parada e o tempo que ele permaneceu dirigindo.

3.4. Conforme o inciso II, art. 105 da Lei 9.503/97, para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, é exigido registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo).

3.5. Considerando a relevância da segurança no transporte dos estudantes, bem como a obrigatoriedade legal da aferição periódica dos tacógrafos, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, torna-se imperativo



realizar a contratação de serviços especializados para a realização deste procedimento. A falta de aferição adequada dos tacógrafos pode acarretar não apenas em multas e penalidades para a administração municipal, mas principalmente colocar em risco a integridade física e a vida dos alunos transportados.

3.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para a aferição dos tacógrafos dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação se mostra indispensável para garantir a segurança, regularidade e eficiência do transporte escolar, alinhando-se assim aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência e o da proteção ao interesse público.

3.7. A Dispensa de Licitação encontra amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/21, Art. 75, Inciso II, visto que o valor é inferior ao teto estabelecido pela lei de licitações.

3.8. A escolha da contratada dar-se-á pela apresentação da melhor proposta, através das cotações realizadas e propostas recebidas, após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e finalização do prazo para envio de propostas, que não poderá ser inferior 3 (três) dias úteis.

#### **4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.1. Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, que será utilizado para instrução do processo de dispensa de licitação.

#### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO**

5.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                   | UND.    | QTD. |
|------|----------------------------------------|---------|------|
| 0001 | Emissão de certificado de crotacógrafo | Serviço | 10   |

5.2. O serviço deverá ser prestado no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **6.1. Geral:**

6.1.1. Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar com vigência válida para a contratação.

#### **7. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

##### **7.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

7.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

##### **7.2. Da execução do(s) Serviço(s):**



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

7.2.1. O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 7 dias.

### **7.3. Da Vigência:**

7.3.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

7.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 107 da Lei Federal N.º 14.133/21, de acordo com o Interesse Público.

7.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Finanças.

### **7.4. Do Pagamento:**

7.4.1. O pagamento será efetuado à vista, a partir do recebimento definitivo da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.4.3. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**.

## **9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

9.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.02.02.12.361.1211.2.104.339039 - 123 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Apoio ao Transporte de Alunos.**

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**

### **10.1. Da Contratada:**

10.1.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

10.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.



**PREFEITURA**

**www.pmsrs.mg.gov.br**

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

**10.2. Da Contratante:**

10.2.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

10.2.2. Receber e atestar a nota fiscal do serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento.

10.2.3. Efetuar o pagamento na forma prevista no item 7.4 deste termo de referência.

**11. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. As secretarias cujos fiscais de contrato foram designados servidores comissionados não possuem servidores efetivos com funções administrativas, somente cargos operacionais.

**11.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:**

11.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Luis Carlos Daniel Filho.

11.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Luis Carlos Daniel Filho.

11.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

11.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí, 26 de junho de 2024.

**Lúcia R. Borsato Cunha Chaves**  
Secretária Municipal de Educação